

**EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**“Contratação de empresa especializada na execução de Abrigo de Resíduos em Container”**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA - HOSPITAL SANTA TERESINHA - ABST/HST, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, neste ato representada por seu Presidente Sr. Pedro Michels Neto, informa que está instaurando procedimento de cotação de preços destinado à seleção da proposta mais vantajosa, visando a realização de obras de contratação de empresa especializada na execução de abrigo de resíduos, de acordo com as características indicadas nos anexos I e II e segundo as condições estabelecidas no presente edital. Os recursos que viabilizarão a contratação do objeto deste procedimento de cotação são oriundos de Convênios nº 001/2021 e 003/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Braço do Norte e a Associação Beneficente Santa Teresinha para a Implantação da UTI.

**1. OBJETO**

A presente cotação tem por finalidade a ampla consulta de preços para a contratação de empresa especializada na execução do Abrigo de Resíduos em Container:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Projeto Arquitetônico;
- c) ANEXO III - Projeto de Fundação;
- d) ANEXO IV - Modelo Minuta do Contrato.

**2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até o dia 27 de Setembro de 2024, diretamente no Setor de Administração da ABST-HST, localizado na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370, Centro - Braço do Norte/SC, nos horários das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas de segunda a sexta feira.

**3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser protocoladas em envelopes separados, identificados e lacrados, no Setor



Hospital  
**Santa Teresinha**

BRAÇO DO NORTE/SC

Administrativo, nos horários das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas de segunda a sexta feira, da seguinte forma:

DE:

(Nome da Empresa Proponente) - Fone/ \_\_\_\_\_

CNPJ:

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

E-mail:

Para:

Associação Beneficente Santa Teresinha- ABST/HST

Rua Jacob Batista Uliano, 1370 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP:  
88.750-000

**COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de abrigo de resíduos.

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A/C SETOR ADMINISTRATIVO

DE:

(Nome da Empresa Proponente) - Fone/Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ:

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

E-mail:

Para:

Associação Beneficente Santa Teresinha- ABST/HST

Rua Jacob Batista Uliano, 1370 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP: 88.750-  
000

**COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de abrigo de resíduos.

**ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO**

A/C DO SETOR ADMINISTRATIVO

**3.1.** Dentro do envelope nº 2, a empresa proponente deverá encaminhar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA  
Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370 • Centro • CEP 88750-000 • Braço do Norte/SC • CNPJ: 86.437.845/0001-64 • CNES: 2665883



Hospital  
**Santa Teresinha**

BRASÃO DO NORTE/SC

sequencialmente, rubricada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:

- 3.1.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;
- 3.1.2. Descrição dos serviços cotados de forma correta e clara;
- 3.1.3. Validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta dias);
- 3.1.4. Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos na proposta.

3.2. Dentro do envelope 01 a empresa proponente deverá encaminhar a sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:

#### 3.2.1. Relativos à capacidade Jurídica

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

#### 3.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**;
- b) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal;
- c) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente, com relação à regularidade fiscal estadual;
- d) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF**;
- f) Prova de regularidade Trabalhista - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

#### 3.3.3. Relativos à Qualificação Técnica





Hospital  
**Santa Teresinha**  
BRAÇO DO NORTE/SC

**a)** Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, pela execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.

**b)** Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação à entidade, sem qualquer ônus adicional, respeitando a igual qualidade do material disponibilizado pela CONTRATANTE.

**c)** Apresentar declaração formal de que a proponente dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução da obra, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal.

**d)** Declaração de Visita Técnica, firmada pelo Setor Responsável, declarando que o responsável técnico da empresa licitante tomou conhecimento do local e das condições para realização do serviço e para o cumprimento das obrigações do objeto da Cotação. Essa visita deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor de projetos, pelo telefone 48 3658-9412 ou pelo e-mail [editais.ampliacao@hospitalsantateresinha.org.br](mailto:editais.ampliacao@hospitalsantateresinha.org.br) através dos responsáveis Helena, Luciano e/ou Pamela e será disponibilizada até um dia anterior à abertura da cotação.

**3.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Cotação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

**3.5.** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, ou por qualquer processo de fotocópia autenticada.

**3.6.** Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**3.7.** Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

**3.8.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data





Hospital  
**Santa Teresinha**  
BRAÇO DO NORTE/SC

estabelecida neste edital, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente.

**3.9.** Apenas após a análise da documentação de habilitação da empresa é que será aberto o envelope de cotação de preços, caso não cumprindo os requisitos necessários exigidos na etapa de habilitação, será desconsiderada a cotação e devolvido o envelope lacrado à empresa participante.

#### **4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a Comissão realizará reunião para abertura dos **Envelopes n° 1 – Documentos de Habilitação**.

**4.2.** Abertos os Envelopes n° 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e verificado a presença de todos os documentos válidos.

**4.3.** Os Envelopes n° 2 serão rubricados pelos membros da Comissão.

**4.4.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará os apontamentos e definições da comissão.

**4.5.** Caso seja impossível a análise e julgamento quanto à habilitação na sessão de abertura, a Comissão o fará em sessão reservada, e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada.

**4.6.** A "Habilitação" das proponentes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas – com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada pelos membros da Comissão.

#### **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** Tendo a Comissão realizado a Habilitação das empresas devidamente concluída em ata, para abertura dos **Envelopes n° 2 – Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela Comissão, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente Edital, caso não seja possível o julgamento na mesma sessão será então efetuado em sessão posterior e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA  
Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370 • Centro • CEP 88750-000 • Braço do Norte/SC • CNPJ: 86.437.845/0001-64 • CNES: 2665883



Hospital  
**Santa Teresinha**  
BRAÇO DO NORTE/SC

5.2. O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de Cotação de "menor preço Global",

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a escolha da proposta vencedora da cotação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Cotação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

## 7. DO CONTRATO

7.1. Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pelos termos de Convênio e Legislação inerente a entidades sem fins lucrativos.

7.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

7.3. O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

## 8. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em 3x (três vezes) mediante emissão das notas fiscais, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, sendo: 50% (cinquenta por cento) em até 3 dias úteis após a assinatura plena do contrato; 25% (vinte e cinco por cento) mediante a comprovação do Embarque dos Containers e 25% (vinte e cinco por cento) mediante emissão da Medição e comprovação da entrega e instalação.

8.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste Edital.

9.2. Fornecer o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referente ao Projeto dos Containers.





Hospital  
**Santa Teresinha**  
BRAÇO DO NORTE/SC

**9.3.** Fiscalizar a qualidade dos serviços executados bem como a utilização adequada dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

**9.3.1.** A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

**9.4.** Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante nos projetos, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

**9.5.** Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital.

**9.6.** Efetuar retenção de impostos devidos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá manter na obra, pessoal técnico habilitado, e obrigarse-á prestar assistência técnica e administrativa, além de fornecer e conservar no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

**10.2.** A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ressarcimento, devido à perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos.

**10.3.** Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referente à execução da estrutura de Fundação e Termo de Recebimento referente à Parte Executada da Obra.

**10.4.** Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Projeto e Memorial Descritivo, conforme estabelecido neste Edital.

**10.5.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**10.6.** Não subcontratar os serviços por ela adjudicados.

**10.7.** Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

**10.8.** Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

**10.9.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais empregados na obra, serem de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas





**Hospital  
Santa Teresinha**  
BRAÇO DO NORTE/SC

Técnicas - ABNT, as quais se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados.

**10.10.** Fornece todo o material e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços a serem contratados.

**10.11.** Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização expressa.

**10.12.** Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços.

**10.13.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

**10.14.** Efetuar o pagamento das despesas, referente às taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra.

**10.15.** Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra.

#### **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**11.1.** O presente procedimento de cotação segue as regras do Decreto Estadual n. 127/2011, razão pela qual não está vinculado aos rigores da Lei 8.666/93. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção e pela Comissão Permanente de Cotação.

**11.2.** Reserva-se à Contratante o direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente cotação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei - sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito à indenização ou a outras formas de compensação.

**11.3.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**11.4.** Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação estarão à disposição junto a Comissão, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira ou por 48 3658-9412 e através do e-mail



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA  
Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370 • Centro • CEP 88750-000 • Braço do Norte/SC • CNPJ: 86.437.845/0001-64 • CNES: 2665883



Hospital  
**Santa Teresinha**  
BRAÇO DO NORTE/SC

editais.ampliacao@hospitalsantateresinha.org.br, com Helena, Luciano e/ou Pamela.

**11.5.** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentação e propostas após a data e hora aprazadas para esta cotação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data de vencimento.

**11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

**11.7.** O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Braço do Norte/SC.

Braço do Norte (SC), 11 de Setembro de 2024.

Associação Beneficente Santa Teresinha

Pedro Michels Neto

Presidente

Comissão de Obras

Carlos Becker Fornazza

Presidente

Comissão Permanente de Cotação de Obras

Jairo Boeing Fernandes

Presidente



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA  
Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370 • Centro • CEP 88750-000 • Braço do Norte/SC • CNPJ: 86.437.845/0001-64 • CNES: 2665883

Dr. José Nazareno Goulart Junior • Diretor Técnico CRM/SC 13023 RQE 8001

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1) A proposta fornecida deverá contemplar os seguintes serviços:
  - a. Entrega dos containers no local e sua instalação, por conta da contratada;
  - b. Deixar esperas de ligações de energia e hidrossanitários para perfeito funcionamento;
  - c. A empresa deverá fornecer os materiais e mão-de-obra a serem utilizados em sua execução;
  - d. Atender os acabamentos internos conforme projeto arquitetônico;
  - e. Atender as dimensões dos ambientes e esquadrias do projeto arquitetônico;
- 2) O prazo para entrega da Obra Finalizada será de 60 (Sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Braço do Norte (SC), 11 de Setembro de 2024.

Associação Beneficente Santa Teresinha  
Pedro Michels Neto  
Presidente

Comissão de Obras  
Carlos Becker Fornazza  
Presidente

Comissão Permanente de Cotação de Obras  
Jairo Boeing Fernandes  
Presidente

**ANEXO IV**

**MODELO DO CONTRATO \_\_\_/2024**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA - HOSPITAL SANTA TERESINHA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Braço do Norte/Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 86.437.845/0001-64, neste ato representada por seu Presidente xxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx bairro Cxxxxxxxxxxxxx cidade xxxxxxxxxxxx - Estado, neste ato representada por seu representante legal, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, do seguinte: Contratação de Empresa Especializada na execução de abrigo de resíduos em container.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

- 2.1. O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada em razão da execução da obra, será de R\$ .... ( .. ).
- 2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviços ou obra não realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em 3x (três vezes) mediante emissão das notas fiscais, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, sendo: 50% (cinquenta por cento) em até 3 dias úteis após a assinatura plena do contrato; 25% (vinte e cinco por cento) mediante a comprovação do Embarque dos Containers e 25% (vinte e cinco por cento) mediante emissão da Medição e comprovação da entrega e instalação.
- 3.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo da execução das obras é de 60 (sessenta) dias, a contar da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste Edital.

**5.2.** Fornecer o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referente ao Projeto da obra.

**5.3.** Fiscalizar tanto os serviços executados como a qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, por à prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos.

**5.3.1.** A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

**5.4.** Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante nos projetos, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

**5.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

**5.6.** Efetuar retenção de impostos devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá manter na obra pessoal técnico habilitado, e obrigá-lo a prestar assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

**6.2.** A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade



Hospital  
**Santa Teresinha**  
BRAÇO DO NORTE/SC

da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ressarcimento, devido à perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos.

**6.3.** Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referente ao projeto de execução da estrutura e o Termo de Recebimento referente à Parte Executada da Obra.

**6.4.** Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Projeto e Memorial Descritivo, conforme estabelecido neste Edital.

**6.5.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**6.6.** Não subcontratar os serviços por ela adjudicados.

**6.7.** Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

**6.8.** Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

**6.9.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as quais se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados.

**6.10.** Fornecer todo o material e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços a serem contratados.

**6.11.** Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização expressa.

**6.12.** Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços.

**6.13.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

**6.14.** Efetuar o pagamento das despesas, referente às taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra.

**6.15.** Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra.

**6.16.** Reparar os danos sofridos pela contratante e por terceiros, eventualmente, derivados da negligência e imperícia da contratada na execução dos serviços;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA  
Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370 • Centro • CEP 88750-000 • Braço do Norte/SC • CNPJ: 86.437.845/0001-64 • CNES: 2665883

Dr. José Nazareno Goulart Junior • Diretor Técnico CRM/SC 13023 RQE 8001



Hospital  
**Santa Teresinha**  
BRAÇO DO NORTE/SC

**6.17.** Em caso de descumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas contratuais, a contratante está autorizada a reter o pagamento dos valores até a sua regularização;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA**

**7.1.** Resta facultado à contratante ou a quem esta indicar, realizar vistorias a qualquer dia ou horário, concernente à execução das obras, independentemente de aviso, desde que não prejudique a normalidade dos serviços de execução da obra.

#### **CLÁUSULA OITAVA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**8.1.** As partes acordam que a prestação dos serviços aqui contratados não implica em espécie alguma de vínculo empregatício entre a contratante a contratada, seus sócios ou, por ventura, qualquer funcionário ou prestador de serviço, sendo de inteira responsabilidade da última o pagamento de todos os tributos e encargos que sejam de sua responsabilidade e decorrentes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Executado o contrato o seu objeto será recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO**

**10.1.** A contratante se comunicará com a contratada através de assessoria ou consultoria de terceiros.

**10.2.** A contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

**10.3.** O fiscal designado terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesas para a Entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Este acordo constitui um entendimento pacífico e irrevogável entre as partes que o reconhecem como sendo um documento válido para iniciar





**Hospital  
Santa Teresinha**  
BRAÇO DO NORTE/SC

o processo de execução do objeto contratual de acordo com as cláusulas aqui pactuadas;

**11.2.** O presente instrumento poderá ser rescindido em caso de moratória, dissolução ou liquidação de qualquer das partes. No entanto, a rescisão só pode ser usada pela parte não compreendida nos casos mencionados, notificando por escrito a outra parte;

**11.3.** A contratada caso pratique qualquer ato ou omissão, considerado pela contratante, que retarde de forma injustificada ou inviabilize a entrega do objeto contratual, terá o contrato rescindido por descumprimento e deverá efetuar o pagamento de multa contratual equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**11.4.** No caso de rescisão contratual por descumprimento de obrigações da contratada, esta receberá os valores efetivamente executados, conforme relatório de medição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO:**

**12.1.** A contratada fica expressamente proibida de ceder o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, a qualquer título, sem a expressa e prévia anuência e autorização da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA:**

**13.1.** Toda e qualquer concessão ou tolerância por qualquer das partes, relativamente às prerrogativas ora asseguradas e às condições estabelecidas neste instrumento, será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações, em hipótese alguma, no presente ou no futuro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES:**

**14.1.** As circunstâncias que não estiverem previstas no presente contrato, deverão ser resolvidas mediante a lavratura de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada nula ou inexecutável, a validade ou exequibilidade das demais disposições não serão afetadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA  
Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370 • Centro • CEP 88750-000 • Braço do Norte/SC • CNPJ: 86.437.845/0001-64 • CNES: 2665883

Dr. José Nazareno Goulart Junior • Diretor Técnico CRM/SC 13023 RQE 8001



Hospital  
**Santa Teresinha**

BRAÇO DO NORTE/SC

**16.1.** O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores na forma da lei.

**Parágrafo único:** Este instrumento somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração do competente instrumento particular de alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE PRÉVIA:**

**17.1.** As partes declaram que receberam previamente a minuta do presente instrumento a fim de que o mesmo fosse examinado, inclusive com a liberdade de se assessorar por advogado de sua confiança e, portanto, as cláusulas e condições descritas neste termo de compromisso são de inteira compreensão e alcance dos objetivos do negócio, pelo que nada poderá ser alegado, futuramente, em relação a prévio conhecimento ou surpresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Braço do Norte/SC.

Braço do Norte (SC), XX de xxx de 2024.

Associação Beneficente Santa Teresinha

Pedro Michels Neto

Presidente

Comissão de Obras

Carlos Becker Fornazza

Presidente

Comissão Permanente de Cotação de Obras

Jairo Boeing Fernandes

Presidente





Hospital  
**Santa Teresinha**  
BRAÇO DO NORTE/SC

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA  
Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370 • Centro • CEP 88750-000 • Braço do Norte/SC • CNPJ: 86.437.845/0001-64 • CNES: 2665883

Dr. José Nazareno Goulart Junior • Diretor Técnico CRM/SC 13023 RQE 8001